



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

DADOS GERAIS

OBJETO(resumo): Contratação de Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6, por 12 (doze) meses, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0008437/2024-11- MPAP.
Início do acolhimento das Propostas : <u>Dia 18/11/2024 às 08:00h</u> FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS até a abertura da sessão pública.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : <u>Dia 29/11/2024 às 10:00h.</u> (Horário de Brasília) , no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br Pregão Eletrônico: 1059978
MODO DE DISPUTA: Aberto. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL PREGOEIRO DESIGNADO: MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não será exclusiva.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.mpap.mp.br (no link licitações), ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 26/11/2024 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br , conforme regras contidas no Edital.
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do app do Banco do Brasil – licitações-e : 0800-729 0001/4004-0001.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ÍNDICE

1 EMBASAMENTO LEGAL.....	3
2 OBJETO	3
3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	6
5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIF. INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8 ETAPA DE LANCES.....	9
9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO	10
10 JULGAMENTO	11
11 HABILITAÇÃO	12
12 FASE RECURSAL.....	18
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
14 PREÇO E DOTAÇÃO	19
15 CONDIÇÕES DO AJUSTE	19
16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	20
17 RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
19 PENALIDADES	22
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	59
ANEXO III – E.T.P	60
ANEXO IV – Modelo de Declarações.....	78
ANEXO V – Minuta de Contrato.....	79



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREÂMBULO

O Ministério Público do Estado do Amapá, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através do seu Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, designado pela Portaria n.º 1642/2024/SG/MP-AP, de 24 de outubro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, objetivando **Contratação de Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6, por 12 (doze) meses, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0008437/2024-11- MPAP**, e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objetodeste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.licitacoes-e.com.br) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 29/11/2024**:

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.mpap.mp.br> no link “licitações”.

O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 107.941,70, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme contido no TR.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2 OBJETO

2.1.1 Contratação de Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6, por 12 (doze) meses, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
20.06.0000.0008437/2024-11- MPAP.

2.1.2 A licitação será realizada por item.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico <https://www.mpap.mp.br/portallicitacao/>. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8 No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.

5.9 O **cadastro da proposta no sistema**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, **das condições nele estabelecidas**.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Modelo de Proposta no Anexo II.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante. Podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

8.8.1 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5 O licitante melhor classificado, A **CRITÉRIO DO PREGOEIRO**, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, **MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado**. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.6 O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o Pregoeiro imediatamente após a finalização da fase de lances do ITEM. **Deverá verificar se o Pregoeiro solicitou negociação no sistema**. Esta negociação será feita diretamente com o Pregoeiro no chat de mensagens do referido ITEM na sessão(ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço. Caso o licitante não responda durante o prazo de 10 minutos(salvo se outro prazo for determinado pelo Pregoeiro), o Pregoeiro irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. Caso necessário, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere(para maior) o valor total ofertado para o ITEM. O pregoeiro poderá estipular um prazo para a correção da planilha, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

10.8 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, preenchendo a proposta de forma clara e inequívoca, sem dupla interpretação.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

10.9 Para julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar folder ou demais dados do objeto.

10.10 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada. O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2(duas) horas, para a licitante, após convocada, enviar os documentos de Habilitação via sistema.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado do Amapá, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado do Amapá.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- a.2) Demonstração contábil dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante, conforme itens 4.18.1, 11.7.2, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

a.1.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) Deverá apresentar **demais documentos de capacidade técnica** se exigido(s) no Termo de Referência

11.5.5 Outros Documentos:

Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

- b)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c)** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- f)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.5.5.1 Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [:https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial. Essa consulta também será feita de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.

12.9 Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo MP-AP, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho ou Minuta de Termo de Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **03 (três)** dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado nos endereços eletrônicos:

<https://www.licitacoes-e.com.br/> e ou www.mpap.mp.br (no link licitações)

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O Material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto do Fornecimento será entregue pela contratada, conforme especificações do Termo de Referência;

17.1.1 No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

17.1.2 Caso de ser constatado que o objeto entregue apresenta irregularidades, que não correspondam às especificações deste Edital ou não conferem com a proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

17.1.3.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.4 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aceite pelo MP-AP.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte

da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratada deve comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, na qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

18.3 Os pagamentos obedecerão aos atos normativos em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.1.2. Multa:



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

19.1.2.1. de 0,1% (um décimo por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.2.3. de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.1.2.4. No caso de cometimento de infrações, será aplicada multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo, do Termo de Referência.

19.1.2.5. Ainda, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

19.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.3.1. As sanções previstas nos itens deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a dos demais itens, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.3.2. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento para pagamento da multa devida pela contratada.

19.1.3.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas apresentadas no Termo de Referência:

19.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

19.2. 1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MP-AP em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.2.8. Não mantiver a proposta;



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

19.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.4. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos especialmente os casos omissos.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.20 Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

20.21 O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

20.22 O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

20.23 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.24 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.25 A sessão pública poderá ser reaberta: a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" da sessão ou no link de Avisos esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. d) A convocação feita por e-mail(automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20.26 Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

20.27 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.28 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.

20.29 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.30 Após a abertura das propostas, o licitante não poderá alterar a marca/modelo(quando exigidas) ofertados na proposta inicial inserida no sistema, sob o risco de desclassificação.

20.31 As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

20.32 Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema “Compras” com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, **prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência(Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).**

20.33 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

JOSILENE PINHEIRO DA
SILVA:85164518287

Assinado de forma digital por JOSILENE PINHEIRO DA SILVA:85164518287

Josilene Pinheiro da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 486/2023/SG/MP-AP



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.0008437/2024-11

Objeto: Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6, por 12 (doze) meses

Setor Requisitante: Divisão de Infraestrutura de TI - Departamento de Tecnologia da Informação

1. Objeto

1.1. A presente contratação visa à extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6, por um período de 12 (doze) meses. A extensão da garantia incluirá serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico especializado para o equipamento de armazenamento de dados, descrito abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo	Item	Especificação	CASTSER	Unidade	Qtde.	Valor Un. / Total
Único	1	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 6000 v6	27740	12 meses	1	R\$ 107.941,70

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 18/02/2025, ou da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. O Storage OceanStor Dorado 5000 série V6, adquirido por meio do Contrato nº 54/2019/MPAP (Pregão Eletrônico nº 036/2019 - PROCESSO TRT/18ª N° 7185/2019), possui uma garantia integral Hi-Care Premier com vigência de 60 (sessenta) meses, a qual expira em **18/02/2025**.

Diante desse prazo iminente, é imperativo proceder à renovação dessa garantia, com suporte onsite 24x7. Embora a maioria da produção do Ministério Público esteja em nuvem, ainda mantemos sistemas legados e componentes críticos da infraestrutura que operam em ambiente on-premises. A ausência de cobertura de garantia para este equipamento, bem como a falta de suporte em caso de incidentes, pode resultar em perda de dados e comprometer a sustentação de serviços essenciais.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

2.1.2. Objetivos

2.1.2.1. Assegurar a continuidade operacional do Sistema de Armazenamento de Dados, garantindo que todos os serviços dependentes deste sistema permaneçam plenamente funcionais e disponíveis, sem interrupções ou degradações de desempenho.

2.1.3. Benefícios

- Assegurar a máxima disponibilidade e desempenho otimizado dos equipamentos de armazenamento, garantindo que o sistema opere de forma estável e eficiente, sem interrupções que possam comprometer os serviços dependentes.
- Preservar a integridade e o funcionamento contínuo da solução, por meio da reposição ágil de peças de hardware e atualizações regulares de software, mantendo a infraestrutura atualizada, segura e preparada para atender às demandas tecnológicas.

2.1.4. Parcelamento e adjudicação do objeto

2.1.4.1. A contratação deverá ser feita considerando um único fornecedor para todo o conjunto de serviços (lote único).

2.1.5. Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

2.1.5.1. Não há óbice para aplicação do direito de preferência da LC 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Item 1 - Serviços de suporte técnico e garantia das Storage OceanStor Dorado 5000 série V6.

4.2. A modalidade de Suporte Huawei deverá ser Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service, por 12 (doze) meses. Os serviços de suporte, considerando a substituição de peças (Advance Hardware Replacement), deverão estar disponíveis 24x7x365, on-site, inclusive em feriados, incluindo mão-de-obra, atualizações de firmware e atualizações de segurança.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4.3. O serviço de garantia e suporte técnico abrange, entre outros, a manutenção corretiva de hardware e software, a reparação de eventuais falhas, a substituição de peças, a atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, os ajustes nas configurações e assistência técnica especializada.

4.4. A garantia do equipamento de Storage OceanStor Dorado 5000 série V6 deverá ser estendida para assegurar seu pleno funcionamento. Assim, os serviços necessários devem ser prestados na seguinte localidade:

4.4.1. Storage - Procuradoria de Justiça Geral: Rua do Araxá, s/n - Araxá, Macapá-AP

4.5. A relação completa dos itens (Part Numbers) que compõem o equipamento encontra-se no **ANEXO 02** deste Termo de Referência de forma resumida, 01 x Storage Oceanstor Dorado 5000 V6 Dual-controller, contendo:

- 04 x processadores com 32 cores cada (2 procs por controller), com um total de 128 cores de 2.6Ghz; 256GB de memória cache – 128GB por controladora;
- 08 x interfaces Ethernet/iSCSI 10 Gbps padrão SFP+ com os respectivos transceivers;
- 16 x interfaces Fibre Channel 16 Gbps padrão SFP+ com os respectivos transceivers;
- 25 baias para instalação de discos 2,5”;
- Fontes redundantes.
- 24 x discos 2,5” com capacidade unitária 3,84 TB SSD 12Gb/s;
- 24 x Fibras de 10 metros LC-LC para as portas de front-end;

4.5. O atendimento deverá ser feito nas dependências do Ministério Público do Estado do Amapá, sempre que a ocasião exigir (inclusive na substituição de peças). Ocasionalmente, a critério exclusivo do Ministério Público Estadual do Estado do Amapá, nas ocasiões de upgrade de software e configurações no sistema, admitir-se-á a assistência remota do fabricante Huawei.

4.6. O Início da vigência do contrato de garantia dos equipamentos deverá ser 18/02/2025.

4.7. Requisitos de negócio

4.7.1. Manter o pleno funcionamento da rede de dados e cobertos pela garantia do fabricante ou por contratos de suporte técnico.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4.8. Requisitos de capacidade

4.8.1. Não se aplica.

4.9. Requisitos de manutenção

4.9.1. A manutenção será executada por técnicos dos fabricantes dos equipamentos, juntamente com os técnicos da contratada.

4.10. Requisitos temporais

4.10.1. O início da vigência do contrato de garantia dos equipamentos deverá ser **19/02/2025**.

4.10.2. Os serviços de suporte deverão estar disponíveis 24x7.

4.10.3. A extensão da garantia deverá considerar o prazo de 12 meses.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação

4.11.1. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

4.11.2. Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

4.11.3. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do MP-AP, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

https://www.mpap.mp.br/intranet/uploads/banco_publicacoes/2019_10/e33d25dbc3d9b14811bf2f9596dc2401a962c2a.pdf

4.11.4. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do Ministério Público do Estado do Amapá.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4.11.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.12. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12.1. A CONTRATADA deverá os seguintes requisitos Sociais:

4.12.1.1. Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).

4.12.1.2. Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

4.12.2. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

4.12.2.1. Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

4.13. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Requisitos de Projetos e de Implantação

4.14.1. Não se aplica.

4.15. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15.1. Os serviços de garantia, suporte técnico, fornecimento de peças de reposição e atualização de softwares deverão ser realizados diretamente pelo fabricante Huawei ou por sua rede de suporte oficialmente credenciada. A CONTRATADA deve garantir que a garantia dos equipamentos seja fornecida exclusivamente pela rede de suporte mantida pelo fabricante ou por seus parceiros autorizados. Além disso, a CONTRATADA deve assegurar que, em qualquer situação, o atendimento seja realizado no local de entrega dos equipamentos, dispondo de pelo menos um estabelecimento técnico qualificado para realizar os serviços necessários.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4.15.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, à CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e softwares da solução.

4.15.3. A entrega da garantia técnica fornecida pelo fabricante não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação de suporte integral à solução.

4.15.4. A CONTRATADA deve configurar e disponibilizar o acesso remoto para possibilitar a execução de suporte técnico de forma remota, respeitando todas as exigências de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.15.5. A assistência técnica incluída na garantia deverá contemplar a reparação de falhas nos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeitos, conforme os manuais e normas técnicas dos equipamentos. Deve ainda contemplar a atualização de software/firmware, suporte técnico remoto, e, quando necessário, atendimento presencial.

4.15.6. O serviço de garantia deverá utilizar exclusivamente peças e componentes originais, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.15.7. A CONTRATADA será responsável por intermediar todos os pedidos de suporte técnico, coletando as informações necessárias para o fabricante, como logs, configurações, topologias, entre outros.

4.15.8. No caso de coleta de logs e outras informações essenciais para o diagnóstico de falhas (troubleshooting), a CONTRATADA deverá executar a coleta remotamente ou presencialmente, sem a necessidade de mobilização da equipe da CONTRATANTE.

4.15.9. O serviço de suporte e garantia deve, independentemente de políticas de comercialização do fabricante, assegurar as seguintes atividades:

- I) Disponibilização para download das versões e atualizações de software/firmware;
- II) Implementação das versões e atualizações de software/firmware;



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

III) Substituição de hardware ou componentes defeituosos;

IV) Aplicação de atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;

V) Ajustes e configurações conforme as recomendações do fabricante;

VI) Procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

VII) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;

VIII) Realização de todas as configurações conforme as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

4.15.10. Em caso de necessidade de substituição de peças defeituosas, o prazo para reposição não deverá exceder 48 horas a partir da identificação da necessidade de troca do item defeituoso.

4.16. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.16.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar já ter executado serviços semelhantes, de instalação de Storage em clientes públicos E/OU privados, em Storages Huawei da linha Dorado.

4.17. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.17.1. O serviço deverá ser executado por técnicos qualificados, com formação na área de tecnologia da informação, ao nível superior, devidamente treinados e certificados pelo fabricante Huawei, considerando equipamentos Huawei da linha de Storage Dorado.

4.18. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

4.18.1. A LICITANTE deverá apresentar ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente serviços de suporte, manutenção e garantia para, no mínimo, 01 (um) Storage do tipo Huawei Dorado 5000 v8, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4.18.1.1. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do CONTRATANTE.

4.18.1.2. Somente serão considerados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.

5.1.2. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto.

5.1.3. Entende-se por Tempo de Solução o tempo decorrido entre a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de instalação das Storages ou o início do atendimento por conexão remota e o retorno do equipamento ao funcionamento normal, sendo contabilizado somente após o MP-AP liberar o equipamento para a manutenção.

5.1.4. Considerando o Storage OceanStor Dorado 5000 série V8, a garantia deverá ser prestada pelo fabricante da solução durante toda a vigência do contrato conforme as condições, os prazos e os Acordos de Níveis de Serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa autorizada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

5.1.6. O número telefônico ou site eletrônico oficial deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente quaisquer alterações.

5.1.7. O serviço de suporte deve ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por técnicos devidamente habilitados pelo fabricante, sem custo adicional.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

5.1.8. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, por meio de e-mail, telefone, mecanismos de auto-chamado ("call-home" ou similar), web site ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em português.

5.1.9. Entende-se por Call-Home o mecanismo de comunicação entre o MP-AP e o Fabricante Huawei, para envio automático dos alertas, logs e eventos gerados pelos equipamentos, sem que haja necessidade de interação manual ou necessidade de abertura de chamados pela equipe técnica do MP-AP.

5.1.10. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.

5.1.11. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware, ou software.

5.1.12. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA, ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;

5.1.13. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico indicado pela CONTRATADA ao local em que os serviços deverão ser executados, mediante ciência do CONTRATANTE.

5.1.14. Em caso de atendimento via acesso remoto, entende-se por início do atendimento o horário de acesso do técnico indicado pela CONTRATADA ao equipamento em que os serviços deverão ser executados, mediante acompanhamento de servidor da CONTRATANTE.

5.1.15. Entende-se por tempo máximo de solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso.

5.1.16. A CONTRATADA deverá, nestes prazos, tornar os equipamentos disponíveis, ainda que provisoriamente, sem prejuízo das funcionalidades dos equipamentos em questão;

5.1.17. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o equipamento está instalado.

5.1.18. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência, conforme os termos da tabela definida no Acordo de Níveis de Serviço (SLA).

5.1.19. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

5.1.20. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes

5.2. Cronograma de Execução

5.2.1. Tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas como referência inicial o fim da etapa anterior:

Extensão do suporte técnico e garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6 Etapa Descrição Prazo			
Etapa	Descrição	Quando	Prazo em até
01	Assinatura do contrato	Após emissão do Empenho	30 dias
02	Reunião de Alinhamento	Após assinatura do contrato	5 dias
03	Início da vigência do suporte	19/02/2025	19/02/2025
06	Término da vigência do suporte	18/02/2026	18/02/2026



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

5.3. Especificação da garantia do serviço

5.3.1. Serviço de suporte técnico e garantia de storage Huawei Dorado 5000 v6:

5.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 19/02/2025. A data inicial de ativação da garantia nos equipamentos será escolhida a critério exclusivo do MP-AP.

5.4. Níveis mínimo de serviço exigidos

5.4.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

5.4.2. Considerando o horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão conforme a tabela abaixo e não devem ser interrompidos após iniciados.

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo Máximo de solução ou solução alternativa
Alta	Serviço parado no ambiente de produção afetando todos os usuários, isso inclui a indisponibilidade de 01 (um) ou mais equipamentos sem solução disponível.	1 (uma) hora a partir da abertura do chamado.	04 (quatro) horas.
Média	Ocorre quando uma funcionalidade importante sofre impacto ou quando é percebida uma redução significativa do desempenho; o problema é persistente e afeta muitos usuários e/ou uma funcionalidade importante.	2 (duas) horas a partir da abertura do chamado	08 (oito) horas
Baixa	Serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	2 (duas) horas a partir da abertura do chamado	120 (cento e vinte) horas

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

5.4.3. Hardware: Na ocasião do chamado técnico indicar severidade Baixa, ou seja, quando o equipamento ainda possui as redundâncias para normal operação, as peças com defeito deverão ser substituídas até o 48 horas. Nos demais casos de severidade (Média e Alta), a substituição das peças deverá ocorrer observado o tempo máximo para solução definido na tabela acima.

5.5. Papeis e Responsabilidades.

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Contratante	Iniciar o contrato. Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens. Monitorar a execução do contrato. Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais. Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Fiscal do Contrato	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução. Acompanhar as ordens de serviço. Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução. Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais). Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Técnico de Suporte	Contratada	Realizar o registro de chamado de suporte. Fornecer atendimento inicial para registro e identificação de problemas. Diagnosticar problemas de hardware ou software. Fornecer orientações técnicas sobre operação, gerenciamento e segurança dos equipamentos. Realizar o atendimento do chamado no local (on-site). Solucionar problemas registrados pelo Fiscal do Contrato. Efetuar a troca de peça, módulo ou equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. O bem será recebido pelo fiscal do contrato, que no prazo de 05 (cinco) dias, verificará o cumprimento das exigências deste Termo de Referência e seus anexos e a conformidade com as especificações do objeto.

7.2. O pagamento se dará em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega e aceitação do bem.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a este Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;

8.3. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, licenciamento, emplacamento, e outros encargos decorrentes do Contrato;

8.4. Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;

8.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

8.6. Proceder à entrega do objeto no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

8.7. Providenciar na entrega do objeto, a entrega técnica, explicando o seu funcionamento, as condições de garantia, a periodicidade das revisões e outras informações relevantes, quando se dará o atesto;

8.8. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

9.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega do objeto, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

9.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

9.4.2. O objeto, fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

9.5. Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.

9.6. Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa: moratória, em razão do atraso injustificado;



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

10.2.2.1. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

10.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos visando obter vantagens indevidas;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. Será adotado o Sistema de Pregão Eletrônico, conforme o disposto no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 62, do Ato Normativo nº 0000010/2023-GAB/PGJ, porque, pelas características do bem há necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

11.3. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

11.4. Tipo de licitação: pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

11.5. O modo disputa é aberto e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

11.6. Devido ao valor estimado do processo licitatório ser superior a R\$ 80.000,00, não será adotado tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.1. Não é vantajoso para a Administração Pública, conforme demonstrado, pois a adoção de exclusividade ou benefícios para ME e EPP neste processo poderia comprometer a eficiência e competitividade, impactando negativamente a execução do objeto.

11.7. Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão atender às exigências relacionadas à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica, conforme detalhado a seguir:

11.7.1. Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1.1. Apresentação de certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.7.1.2. Demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.7.2. Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme especificado no Termo de Referência.

b) Comprovar por meio de carta oficial ou documento do fabricante Huawei que a empresa é revendedora autorizada da Huawei, de modo a permitir a validação da capacidade de fornecer produtos e prestar serviços de infraestrutura de TI e comunicação, tais como soluções de armazenamento (storage), conforme requerido no presente Termo de Referência.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

c) O atestado de capacidade técnica deve apresentar o nome e o contato (telefone/e-mail) da pessoa responsável pela emissão do atestado.

d) Será aceita a somatória de atestados de capacidade técnica para comprovar a prestação dos serviços e o fornecimento de soluções solicitados, desde que os atestados contemplem o objeto da licitação.

e) Caso o Contratante entenda necessário, poderão ser solicitadas cópias dos contratos e aditivos referentes aos serviços prestados e das notas fiscais correspondentes aos atestados apresentados, que poderão ser objeto de diligências para verificação da autenticidade de seu conteúdo.

f) Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial contemplando os mesmos objetos, no mesmo período, serão considerados como um único atestado, computando-se o de maior volume.

g) Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do Contratante, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. A impossibilidade de verificação tornará o atestado inválido.

h) Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive na validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da inabilitação no processo licitatório, a licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.

11.8. Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados conforme as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

11.9. Conforme disposto no art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

12.1. Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos documentos constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa 20.06.0001.0000146/2024-74, que lastreiam o presente procedimento licitatório.

12.2. O planejamento da contratação aponta que esta contratação totalizará o valor de R\$ 107.941,705 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e setecentos centavos).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

13.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133.

13.1.2. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

13.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento, sendo Nota específica para serviços e Nota específica para peças.

13.2. Após verificar que o objeto foi entregue conforme as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

13.2.1.1. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

13.2.1.1.1. 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.1.1.2. 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

15.2.1.2. Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

13.2.1.2.1. 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.1.2.2. 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.3. Os prazos de que trata este Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

13.5. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

13.5.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

13.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e

13.5.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.6. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.7.1. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

13.8. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

13.8.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.8.2. Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.9. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

13.9.1. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.10. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.11. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

13.12. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

13.13. DA MATRIZ DE RISCO:



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

15.13.1. Conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a formulação de matriz de alocação de riscos é necessária em obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. Vejamos:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

13.13.2. O objeto da presente aquisição não é obra ou serviço de grande vulto, e nem será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada.

13.13.3. Em razão do estabelecido no artigo 22, §3º, da Lei nº 14.113/2021, fica dispensada a matriz de risco do objeto em apreço.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

14.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI).

14.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

15.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2024,

16.2. O Detalhamento da Natureza da Despesa no elemento de despesa 3390.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)

17. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1. A Assessoria de Planejamento de Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

17.2. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
MARCO AURÉLIO GAMA DA SILVA	LUA KRISTIAN ARAUJO PELAES	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO

17.3. De acordo.

17.4. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP

17.5. Outras questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos.

17.6. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

17.7. Autorizo a instauração do procedimento licitatório de dispensa e encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO 1
Fornecedores

1	Nome: Compwire Sítio: www.compwire.com.br Telefone: +55 91 99750.0175 E-mail: alvaro.couto@compwire.com.br Contato: Alvaro Couto
2	Nome: ABX Telecom LTDA. Sítio: https://abxtelecom.com.br/ Telefone: +55 (11) 99101-4812 E-mail: mariana@abxtelecom.com.br Contato: Mariana Cano



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO 2

Part Numbers - Lista contendo os módulos das Storages

Huawei Contract Number: 0Y007820000137

Customer PO Number: PC12198

End user name: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Reseller: / Service Items: Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service

Remote Support Service	Software Support Service	Hardware Support Service	Onsite Support Service
Help Desk 24x7, remote Troubleshooting 24x7 Response, Access to Huawei.com	Download of Software Updates	Advance Replacement 24x7x4H	Onsite Hardware Replacement 24x7x4H

Produtos cobertos por este certificado de serviço:

PRODUTO	SERIAL NUMBER
3.84TB SSD SAS Disk Unit	2102352SFR10KB000004
	2102352SFR10KB000005
	2102352SFR10KB000006
	2102352SFR10KB000011
	2102352SFR10KB000013
	2102352SFR10KB000014
	2102352SFR10KB000015
	2102352SFR10KB000016
	2102352SFR10KB000017
	2102352SFR10KB000024
	2102352SFR10KB000026
	2102352SFR10KB000027



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

	2102352SFR10KB000029
	2102352SFR10KB000030
	2102352SFR10KB000035
	2102352SFR10KB000039
	2102352SFR10KB000042
	2102352SFR10KB000043
	2102352SFR10KB000044
	2102352SFR10KB000045
	2102352SFR10KB000047
	2102352SFR10KB000048
	2102352SFR10KB000055
	2102352SFR10KB000059
Dorado5000 V6	2102352VUUTLL1000001

Hi-Care Application Software Upgrade Support Service:

Remote Support Service	Software Support Service
Help Desk 24x7, Remote Troubleshooting 24x7 Response, Access to Huawei.com	Download of Software Updates (Patch&Minor Version) Download of Software Upgrades (Major Version)

Produtos cobertos por este certificado de serviço:

PRODUTO	Quantidade
Guaranteed Capacity Basic Software Licenses	1
UltraPath Software License	1
HyperMetro License	1



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/MP-APPROCESSO:
20.06.0000.0008437/2024-11 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6, por 12 (doze) meses, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0008437/2024-11- MPAP.

A (empresa). inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida
na....., nº ,telefone/fax
nºs....., e-mail., propõe fornecer
o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	Especificação (Características Mínimas)	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 6000 v6	12 meses	01		
Valor Total Global R\$					

(Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casasdecimais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da estabelecidos no Anexo Ido Edital do Pregão em epígrafe.
2. Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data daabertura da sessão pública de PREGÃO.
3. Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa,para efeito de pagamento.
4. Prazo máximo de entrega do objeto é de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento danota de empenho
5. Prazo de garantia mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal conformeo Termo de Referência.

Local e data.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome:R.G.: CPF:
Cargo:

Pregão Eletrônico nº 046/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0008437/2024-11

ANEXO III – E.T.P.

Processo de Gestão Administrativa Vinculado

PGA: 20.06.0000.0008437/2024-11

Unidade Requisitante

Divisão de Infraestrutura de TI - Departamento de Tecnologia da Informação

Objeto: Contratação de Renovação de Suporte Huawei, para Storage OceanStor Dorado 5000 V6 e suporte técnico especializado 24x7x365.

1. Análise da Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

O Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP) formalizou a adesão à Ata de Registro de Preços - PE 36/2019, com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (UASG 80020) atuando como Órgão Gerenciador. Esta adesão foi feita para adquirir uma solução moderna e eficiente de armazenamento de dados, composta por um "All-Flash Storage" (Storage OceanStor Dorado 5000 V6). O contrato com a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ: 01.181.242/0002-72) inclui não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua instalação e configuração, além dos acessórios necessários, transferência de conhecimento, suporte técnico ONSITE disponível 24x7x365 e uma garantia estendida de 60 (sessenta) meses. A contratação foi realizada para garantir uma infraestrutura de armazenamento de dados robusta e confiável, que atenda às necessidades operacionais do MP-AP, conforme documentado no processo MP-AP: 20.06.0000.0009344/2019-78.

A aquisição da solução foi fundamentada na necessidade de garantir maior celeridade e eficiência nos processos judiciais no âmbito do MP-AP, assegurando altos níveis de disponibilidade e desempenho dos serviços de armazenamento de dados. Com o suporte técnico disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano, a solução oferece tempos de resposta rápidos que evitam impactos negativos na experiência dos usuários. Além disso, a aquisição visa preservar elevados padrões de segurança,

garantindo a confiabilidade e a integridade dos dados armazenados. Com essa infraestrutura robusta, o MP-AP busca não apenas melhorar a qualidade dos serviços prestados, mas também reduzir os custos operacionais nos serviços de TI.

Com o término do período de garantia técnica da solução adquirida, previsto para 18/02/2025, cessará também o fornecimento de atualizações, o suporte técnico e os atendimentos para manutenção corretiva e evolutiva. Esses serviços são essenciais para realizar ações preventivas e garantir o restabelecimento dos equipamentos às suas condições ideais de funcionamento.

Diante do cenário descrito, que pode ocasionar perdas irreparáveis ao MP-AP, o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), responsável pelos projetos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito deste Ministério, por meio da Divisão de Infraestrutura de TI (DITEC-DTI), iniciou, em 27/08/2024, a abertura do Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0008437/2024-11. Esse procedimento visa a contratação da renovação do suporte Huawei para o Storage OceanStor Dorado 5000 V6, além de suporte técnico especializado 24x7x365.

A pretensa contratação pelo Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP) tem por objetivo manter os dados dos sistemas legados do Ministério Público em um ambiente de armazenamento seguro, capaz de atender aos requisitos de disponibilidade, com a renovação da garantia por mais 12 (doze) meses. Considerando que a solução de equipamentos de storage é essencial para a continuidade dos serviços de TI e que dados ficam comprometidos em caso de falha desses mecanismos, é imprescindível assegurar que os equipamentos permaneçam com contrato de garantia do fabricante, garantindo atualizações de software, resolução de problemas e substituição de peças de hardware defeituosas.

2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1. Extensão da garantia das Storage OceanStor Dorado 5000 V6, por 12 meses, com suporte técnico especializado 24x7x365

3. Definição de negócio

3.1. Assegurar que a rede de armazenamento de dados continue operando de maneira eficiente, com o respaldo das garantias dos fabricantes ou de contratos de suporte técnico.

3.2. Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de armazenamento de dados, contando com a cobertura das garantias dos fabricantes ou com contratos de suporte técnico para eventuais necessidades.

4. Requisitos Técnicos

4.1. Serviços de suporte técnico e garantia das Storage OceanStor Dorado 5000 série V6.

4.2. A modalidade de Suporte Huawei deverá ser Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service, por 12 (doze) meses. Os serviços de suporte, considerando a substituição de peças (Advance Hardware Replacement), deverão estar disponíveis 24x7x365, on-site, inclusive em feriados, incluindo mão-de-obra, atualizações de firmware e atualizações de segurança.

4.3. O serviço de garantia e suporte técnico abrange, entre outros, a manutenção corretiva de hardware e software, a reparação de eventuais falhas, a substituição de peças, a atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, os ajustes nas configurações e assistência técnica especializada.

4.4. A garantia do equipamento de Storage OceanStor Dorado 5000 série V6 deverá ser estendida para assegurar seu pleno funcionamento. Assim, os serviços necessários devem ser prestados na seguinte localidade:

4.4.1. Storage - Procuradoria de Justiça Geral: Rua do Araxá, s/n - Araxá, Macapá-AP

4.5. A relação completa dos itens (Part Numbers) que compõem o equipamento encontra-se no ANEXO 02 deste Estudo Técnico Preliminar de forma resumida, 01 x Storage Oceanstor Dorado 5000 V6 Dual-controller, contendo:

- 04 x processadores com 32 cores cada (2 procs por controller), com um total de 128 cores de 2.6Ghz; 256GB de memória cache – 128GB por controladora;
- 08 x interfaces Ethernet/iSCSI 10 Gbps padrão SFP+ com os respectivos transceivers;
- 16 x interfaces Fibre Channel 16 Gbps padrão SFP+ com os respectivos transceivers;
- 25 baias para instalação de discos 2,5”;
- Fontes redundantes.
- 24 x discos 2,5” com capacidade unitária 3,84 TB SSD 12Gb/s;
- 24 x Fibras de 10 metros LC-LC para as portas de front-end;

4.6. O atendimento deverá ser feito nas dependências do Ministério Público do Estado do Amapá, sempre que a ocasião exigir (inclusive na substituição de peças). Ocasionalmente, a critério

exclusivo do Ministério Público Estadual do Estado do Amapá, nas ocasiões de upgrade de software e configurações no sistema, admitir-se-á a assistência remota do fabricante Huawei.

4.7. O Início da vigência do contrato de garantia dos equipamentos deverá ser em 19/02/2025.

5. Requisitos de capacitação

5.1. Não há necessidade de capacitação. Os equipamentos já são operacionalizados pela equipe da Infraestrutura de TI.

6. Requisitos de Manutenção

6.1. A manutenção será executada por técnicos do fabricante dos equipamentos, juntamente com os técnicos da contratada.

7. Requisitos Temporais

7.1. Os serviços de suporte deverão estar disponíveis 24x7x365.

7.2. A extensão da garantia deverá considerar o prazo de 12 meses.

7.3. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.

7.4. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto.

7.5. Entende-se por Tempo de Solução o tempo decorrido entre a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de instalação das Storages ou o início do atendimento por conexão remota e o retorno do equipamento ao funcionamento normal, sendo contabilizado somente após o MP-AP liberar o equipamento para a manutenção.

7.7. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço, de acordo com item 12.9.

8. Requisitos de Segurança da Informação

8.1. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

8.2. Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

8.3. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do MP-AP, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- https://www.mpap.mp.br/intranet/uploads/banco_publicacoes/2019_10/e33d25dbc3d9b14811bf2f99596dc2401a962c2a.pdf

8.4. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do Ministério Público do Estado do Amapá.

8.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

9.1. A CONTRATADA deverá os seguintes requisitos Sociais:

9.1. Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).

9.2. Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

9.3. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

9.4. Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

10.1. Não se aplica.

11. Requisitos de Projetos e de Implantação

11.1. Não se aplica.

12. Requisitos de Garantia e Manutenção

12.1 Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa autorizada deve fornecer um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter um histórico das ações e atividades realizadas.

12.2. O número de telefone ou o site oficial deve ser informado pela CONTRATADA, que deve se comprometer a avisar previamente quaisquer alterações.

12.3. O serviço de suporte deve ser oferecido 24 horas por dia, 7 dias por semana, por técnicos devidamente habilitados pelo fabricante, sem custo adicional.

12.4. A abertura de chamados deve estar disponível em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), incluindo feriados e finais de semana, em português, via e-mail, telefone, mecanismos de auto-chamado ("call-home" ou similar), site ou chat do fabricante, ou da empresa autorizada.

12.5. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE a documentação necessária para abertura de chamados, via telefone, site do fabricante ou outros meios, incluindo códigos de acesso ou identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.

12.6. A CONTRATANTE pode abrir chamados de manutenção diretamente com o fabricante, sem a necessidade de prévia consulta ou liberação da CONTRATADA, mas isso não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade de acompanhamento e suporte.

12.7. Não deve haver limite para abertura de chamados, seja para dúvidas/configurações ou resolução de problemas de hardware, ou software.

12.8. A partir do momento da abertura do chamado, os prazos para resolução dos problemas devem seguir a tabela abaixo, excluindo períodos em que os sistemas não podem ser interrompidos, e não devem ser suspensos após o início.

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.
Alta	Serviço parado no ambiente de produção afetando todos os usuários, isso inclui a indisponibilidade de 01 (um) ou mais equipamentos sem solução disponível.	1 (uma) hora a partir da abertura do chamado.	04 (quatro) horas.

Média	Ocorre quando uma funcionalidade importante sofre impacto ou quando é percebida uma redução significativa do desempenho; o problema é persistente e afeta muitos usuários e/ou uma funcionalidade importante.	2 (duas) horas a partir da abertura do chamado	8 (oito) horas.
Baixa	Serão agrupados os chamados onde o Cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	2 (duas) horas a partir da abertura do chamado	120 (cento e vinte) horas

12.9. A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão conforme a tabela a cima, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.

12.10. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA, ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;

12.11. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico indicado pela CONTRATADA ao local em que os serviços deverão ser executados, mediante ciência do CONTRATANTE.

12.12. Em caso de atendimento via acesso remoto, entende-se por início do atendimento o horário de acesso do técnico indicado pela CONTRATADA ao equipamento em que os serviços deverão ser executados, mediante acompanhamento de servidor da CONTRATANTE.

12.13. Entende-se por tempo máximo de solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso.

12.14. A CONTRATADA deverá, nestes prazos, tornar os equipamentos disponíveis, ainda que provisoriamente, sem prejuízo das funcionalidades dos equipamentos em questão;

12.15. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o equipamento está instalado.

12.16. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência conforme a tabela acima.

12.17. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.18. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes.

13. Levantamento de mercado

13.1.1. Extensão de garantia

Este levantamento trata da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, atendimento para esclarecimento de dúvidas e orientação técnica. Esses serviços têm efeito prático semelhante à extensão da garantia do fabricante, que decorre da aquisição dos equipamentos.

A extensão da garantia dos equipamentos de storage é fundamental para garantir o funcionamento ideal da solução de armazenamento de dados, bem como dos sistemas e da preservação dos dados dos usuários. Essa garantia busca minimizar as chances de falhas, pois assegura que o MP-AP tenha acesso à assistência técnica e suporte do fabricante para resolver problemas de configuração e substituir peças, garantindo o desempenho ótimo dos equipamentos.

Além disso, a garantia permite que os equipamentos sejam atualizados e mantidos na versão mais recente do software. Manter os equipamentos sem atualizações de software é desaconselhável do ponto de vista da segurança da informação, pois pode comprometer a integridade e a proteção dos dados armazenados.

13.1.1.1. Vantagens:

- Mantém a solução atualmente em uso, eliminando o risco de substituição por outra de marca, modelo ou tecnologia diferente.
- Não exige alterações na infraestrutura que está em produção, evitando impactos na operação.
- Não requer capacitação adicional da equipe técnica, mantendo o conhecimento já adquirido.
- Não necessita de janela de indisponibilidade para instalação, configuração, migração de dados ou disponibilização da infraestrutura, o que evita interrupções no sistema em produção.

- Reduz os custos iniciais associados à aquisição de novos equipamentos e à implementação de novas soluções tecnológicas.
- Garante continuidade e estabilidade dos serviços prestados, minimizando a curva de aprendizado e o tempo necessário para adaptação a novas tecnologias.

13.1.1.2. Desvantagens:

- Perde a oportunidade de substituir o equipamento por um novo, que pode ter menor risco de apresentar defeitos devido ao desgaste pelo uso contínuo.
- Deixa de atualizar a tecnologia, resultando na relativa obsolescência dos equipamentos atuais.
- Exige um maior esforço da equipe de gestão do contrato, pois o faturamento será feito mensalmente.
- Pode limitar a expansão ou a integração com novos sistemas e tecnologias que requerem hardware mais moderno e compatível.
- A manutenção contínua de equipamentos antigos pode resultar em custos de operação e suporte mais elevados a longo prazo, devido ao aumento das falhas e à necessidade de substituições frequentes de peças.

13.1.2. Proposta das Empresas:

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2
01	Extensão da garantia das Storage OceanStor Dorado 5000 V6, por 12 meses e suporte técnico especializado 24x7x365	Compwire Valor: R\$ 85.722,01	ABX Telecom Valor: R\$ 130.161,40

13.1.2.1. A pesquisa de preços foi elaborada baseada na lista de parceiros no site Huawei:

<https://partner.huawei.com/eplusweb/#/aui/en/web/findpartner>

Foram encontrados os parceiros: Compwire e ABX Telecom.

13.1.2.1.1. Contratações públicas similares:

13.1.2.1.1.1. Foram realizadas pesquisas utilizados os seguintes sites:

- <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>
- <http://www.comprasnet.gov.br/>
- <https://www.licitaja.com.br/panel.php>

13.1.2.1.1.1.1. Não foi encontrado nenhum contrato voltado para Extensão de Storage OceanStor Dorado 5000 V6, por 12 meses. Foram encontrados apenas para modelo inferior

Storage OceanStor Dorado 5000 v3, (Serviço de Suporte do Storage OceanStor Dorado 5000 V3, para 24 meses, Pregão Eletrônico N° 37/2023, UASG 926303), sendo assim, não há como realizar comparação direta entre os valores referente a contratação pública.

13.4. Análise dos Custos Totais da Demanda

13.4.1. Existem apenas um cenários a serem analisado ou considerados: a contratação de manutenção do hardware para os equipamentos já existentes

13.4.1.1. Cenário : Extensão da garantia das atuais Storages Huawei Dorado 5000 v6, por 12 meses.

Optou-se por considerar apenas o valor médio das propostas de menor valor (empresas Compwire, ABX Telecom LTDA), conforme abaixo:

Proposta 1 Renovação de Suporte Huawei Modelo: OceanStor Dorado 5000 V6 ESN: 2102352VUUTLL1000001	Valor: R\$ 85.722,01
Proposta 2 OceanStor Dorado 5000 V6(2U,Dual Ctrl, SAS, AC\240V HVDC,256GB cache, 4*(4*12Gb) SAS, 25*2.5", SPE52C0225)_Hi-Care Onsite Premier Dorado 5000 V6 Controller Enclosure 12 Month(s) Renewals	Valor: R\$ 130.161,40
Valor Médio	R\$ 107.941,705

13.5. Detalhamento e Justificativa da Solução escolhida

A renovação da garantia dos storages do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP) é uma medida indispensável, dada a criticidade desses equipamentos para o funcionamento dos sistemas institucionais legados. A particularidade técnica e a limitação de fornecedores dificultam a obtenção de preços comparativos no mercado, o que reduz a margem para negociações e descontos. Além disso, a ausência de previsão orçamentária para a compra de novos equipamentos reforça a necessidade de concentrar esforços na extensão da garantia dos dispositivos atuais, que ainda possuem uma vida útil significativa.

A importância da continuidade do suporte técnico especializado, diretamente com o fabricante, é essencial, uma vez que os storages são cruciais para a operação segura e eficiente dos sistemas do MP-AP. O pacote Huawei Hi-Care Onsite Premier oferece suporte técnico especializado e atualizações contínuas de software, fatores que contribuem para a manutenção da eficácia operacional e a redução de possíveis falhas.

Dessa forma, a renovação do pacote Huawei Hi-Care Onsite Premier é a solução mais adequada, garantindo a continuidade dos serviços críticos sem a necessidade de investimentos em novos equipamentos. A familiaridade com o procedimento e o suporte especializado proporcionam uma resposta rápida e precisa a eventuais problemas, assegurando que os sistemas do MP-AP permaneçam operando com eficiência e segurança.

13.1. Descrição da solução como um todo

13.1. Objetivo: Renovação de garantia (Technical Support Service) por 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2025

13.2. Forma de atendimento: 24x7x365, on-site, inclusive em feriados, com cobertura de peças, mão-de-obra, atualizações de firmware, atualizações de segurança.

13.3. Modalidade de Suporte: Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service. Ou seja, o atendimento deverá ser feito nas dependências do MP-AP, sempre que a ocasião exigir (inclusive na substituição de peças). Ocasionalmente, a critério exclusivo do MP-AP, nas ocasiões de upgrade de software e configurações no sistema, admitir-se-á a assistência remota.

14.4. Serviços considerados:

- Manutenção corretiva de hardware e software;
- Reparação de eventuais falhas;
- Substituição de peças;
- Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware;
- Ajustes e configurações;
- Assistência técnica especializada;

14. Estimativa das quantidades a serem contratadas

14.1. Demanda prevista por quantidade de bens e serviços

Item Previsto	Quantidade
---------------	------------

Extensão de garantia das storage huawei dorado 5000 v6, por 12 meses.	1
--	---

15. Estimativa do valor da contratação

Grupo	Item	Descrição	Valor Previsto
1	1	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6, por 12 meses.	R\$ 107.941,705

16. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

17.1. A solução não será parcelada para garantir a coesão técnica e facilitar a gestão contratual. Contudo, contratar um único fornecedor evita incompatibilidades e reduz riscos operacionais, assegurando a eficiência e a qualidade na execução dos serviços.

17. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

17.1. A prorrogação do suporte e da garantia dos equipamentos atuais por mais 12 meses permitirá o aproveitamento contínuo das storages que continuam plenamente operacionais no MP-AP. Apesar dos 60 meses de uso, esses equipamentos continuam atendendo a todos os requisitos de desempenho e disponibilidade necessários.

17.2. Optar por manter os mesmos equipamentos, em vez de adquirir novos, elimina a necessidade de treinamentos adicionais, uma vez que os servidores atuais já estão familiarizados com o sistema. Isso evita a alocação de novos postos de trabalho e otimiza o uso dos recursos humanos disponíveis.

17.3. Além disso, garantir que os equipamentos permaneçam cobertos pela garantia do fabricante é crucial. A curto prazo, a renovação da garantia é a solução mais viável para assegurar a continuidade e a segurança das operações.

18. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

18.1. Não se aplica.

19. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

19.1. Com base na análise realizada, foi identificada a necessidade de estender a garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6. A solução mais adequada para atender a essa necessidade é a realização de uma licitação com critério de menor preço, visando a escolha da proposta que ofereça a melhor relação custo-benefício para o MP-AP. O fornecedor selecionado deverá cumprir todos os requisitos técnicos estabelecidos, seguir os acordos de nível de serviço (SLAs) e garantir a prestação de um serviço de qualidade, conforme as regulamentações vigentes.

20. Estratégia para contratação.

20.1. Natureza do objeto

O objeto da licitação se caracteriza como um bem e serviço comum, conforme estabelecido pelo parágrafo único do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, que descreve esses como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, utilizando especificações comuns de mercado".

Neste contexto, estamos tratando da contratação de um serviço essencial e contínuo, já que qualquer interrupção no suporte técnico pode resultar em falhas nos equipamentos de Storage Huawei Dorado 5000 v6. Essas falhas podem levar a períodos de indisponibilidade nos sistemas de tecnologia da informação do MP-AP, o que causaria um impacto significativo na prestação dos serviços judiciais e comprometeria a eficiência da instituição.

Portanto, a estratégia de contratação deve assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e suporte técnico, garantindo que todas as exigências contratuais sejam rigorosamente atendidas, para evitar interrupções que possam comprometer a operação dos serviços críticos do MP-AP.

21. Adjudicação do Objeto

A adjudicação deve ser realizada por lote, de modo que todos os itens sejam atribuídos a um único licitante, com base no critério de menor preço global.

22. Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se a modalidade *Pregão Eletrônico* com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

23. Equipe de Apoio à Contratação

- Integrante Demandante:
- Integrante Técnico da área de TIC:

- Integrante Administrativo:

24. Análise de risco - Mapa de Riscos

24.1. Riscos do Processo de Contratação e da Solução de TI

- Demora na conclusão do processo licitatório ou impugnação.
- Licitação deserta ou fracassada.
- Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação.
- Inelegibilidade da empresa vencedora do certame.
- Divergência nas especificações do serviço contratado.
- Demora na revisão contratual por questões de conformidade.

24.2. Riscos pertinentes ao atendimento das necessidades do MP-AP

Risco	Mitigação
Falha no atendimento aos chamados de garantia	Estabelecer SLAs claros com penalidades por não conformidade e monitorar continuamente o desempenho do fornecedor.
Falta de recursos (de pessoal, financeiro e tecnológico)	Planejar recursos de forma antecipada, garantindo orçamento e equipe suficientes para a execução dos serviços contratados.
Descontinuidade de padrões tecnológicos	Manter-se atualizado sobre as mudanças tecnológicas e adaptar os contratos para incluir cláusulas de atualização tecnológica.
Falta de pessoal para suporte do equipamento	Desenvolver um plano de capacitação contínua para garantir a disponibilidade de profissionais qualificados.
Saída de membros da equipe de gestão da contratação	Documentar processos e manter registros detalhados para minimizar o impacto da saída de pessoal chave.

Contingenciamento orçamentário	Realizar planejamento financeiro com contingências e priorizar o alinhamento com as políticas econômicas vigentes.
Falência da empresa contratada	Analisar a saúde financeira do fornecedor antes da contratação e incluir cláusulas de rescisão em caso de falência.

24.2.1. Essas estratégias de mitigação ajudam a reduzir os riscos associados à extensão de serviços de TIC.

25. Encaminhamentos Finais

25.1. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei n.º 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

25.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
MARCO AURÉLIO GAMA DA SILVA Gerente da Divisão de Infraestrutura de TI	LUA KRISTIAN ARAÚJO PELAES Técnico	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR Agente de Planejamento

25.3 De acordo.

25.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui de sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

25.5 As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

25.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

Itens Adicionais	Descrição
Anexo 1	Fornecedores
Anexo 2	Part Numbers - Lista contendo os módulos das Storages.

ANEXO 1
Fornecedores

1	Nome: Compwire Sítio: www.compwire.com.br Telefone: +55 91 99750.0175 E-mail: alvaro.couto@compwire.com.br Contato: Alvaro Couto
2	Nome: ABX Telecom LTDA. Sítio: https://abxtelecom.com.br/ Telefone: +55 (11) 99101-4812 E-mail: mariana@abxtelecom.com.br Contato: Mariana Cano

ANEXO 2

Part Numbers - Lista contendo os módulos das Storages

Huawei Contract Number: 0Y007820000137

Customer PO Number: PC12196

End user name: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Reseller: / Service Items: Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service

Remote Support Service	Software Support Service	Hardware Support Service	Onsite Support Service
Help Desk 24x7, remote Troubleshooting 24x7 Response, Access to Huawei.com	Download of Software Updates	Advance Replacement 24x7x4H	Onsite Hardware Replacement 24x7x4H

Produtos cobertos por este certificado de serviço:

PRODUTO	SERIAL NUMBER
3.84TB SSD SAS Disk Unit	2102352SFR10KB000004
	2102352SFR10KB000005
	2102352SFR10KB000006
	2102352SFR10KB000011
	2102352SFR10KB000013
	2102352SFR10KB000014
	2102352SFR10KB000015
	2102352SFR10KB000016
	2102352SFR10KB000017
	2102352SFR10KB000024
	2102352SFR10KB000026
	2102352SFR10KB000027
	2102352SFR10KB000029
	2102352SFR10KB000030

	2102352SFR10KB000035
	2102352SFR10KB000039
	2102352SFR10KB000042
	2102352SFR10KB000043
	2102352SFR10KB000044
	2102352SFR10KB000045
	2102352SFR10KB000047
	2102352SFR10KB000048
	2102352SFR10KB000055
	2102352SFR10KB000059
Dorado5000 V6	2102352VUUTLL1000001

Hi-Care Application Software Upgrade Support Service:

Remote Support Service	Software Support Service
Help Desk 24×7, Remote Troubleshooting 24×7 Response, Access to Huawei.com	Download of Software Updates (Patch&Minor Version) Download of Software Upgrades (Major Version)

Produtos cobertos por este certificado de serviço:

PRODUTO	Quantidade
Guaranteed Capacity Basic Software Licenses	1
UltraPath Software License	1
HyperMetro License	1

ANEXO IV – Modelo de Declarações PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A empresa____ inscrita no CNPJ sob nº____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_____
DECLARA:

- 1) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 3) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4) **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP: DECLARAMOS** que esta empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”. A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”, e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.
- 5) **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e data)

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº /2024/MP-AP
PGA nº 20.06.0000.0008437/2024-11/MP-AP
Pregão nº ____/2024/MP-AP
Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Araxá, s/n, Bairro Araxá, CEP 68.903-883, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, denominado **MP-AP** ou **CONTRATANTE**, representado por seu **Secretário-Geral, Promotor de Justiça Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, brasileiro, residente na cidade de Macapá-AP e, do outro lado a Empresa _____, inscrita sob o **CNPJ** nº. ____/____, situada na _____, neste ato representada por _____, domiciliado em _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para atender às necessidades do MP-AP, submetendo-se às disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0008437/2024-11/ **MP-AP** com base no Parecer Jurídico nº ____/2024/ASSJUR, constante no referido processo, cujo objeto foi contratado por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2024/MP-AP, fundamentado no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, legislações extravagantes e demais preceitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato tem por objeto a extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6 do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), com inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico especializado para os equipamentos de armazenamento de dados, conforme as disposições, características e especificações técnicas constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência, Proposta da Contratada e respectivos anexos, documentos estes que integram este instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), podendo ser prorrogado na forma dos artigos 84, 106, 107 e da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. As especificações, inclusive técnicas, exigidas para conclusão e/ou entrega do objeto deste contrato são aquelas pomenorizadas no Edital licitatório, Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Anexo a este contrato, independentemente de transcrição, considera-se como modelo de gestão contratual que guiará o acompanhamento e fiscalização deste contrato, as disposições próprias constantes no Termo de Referência que forem atinentes à matéria.

5.2. O modo de execução do objeto deste contrato quanto aos seus resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento são os predeterminados no Edital Licitatório, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, assim como custos com honorários e alimentação dos instrutores e demais prestadores, passagens aéreas, hospedagem, traslado e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.1.3. Na omissão ou incorreta cotação de valores de despesas ordinárias diretas e indiretas citadas acima na proposta da Contratada, estes serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Contratante à exceção do disposto no [art. 121, §2º](#) da Lei 14.133/2021.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68](#) da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. O pagamento do documento fiscal somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada no prazo estipulado pelo termo de referência.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.9. Quando do pagamento, se for constatado:

- a) Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento;
- b) Situação de irregularidade da Contratada, o MP-AP providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- c) Ausência de regularização ou, quando for o caso, sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. São formas de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato:

- a) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito
- b) atualização monetária por pagamento diferido;
- c) reajustamento de preços;

Da revisão de contrato:

8.2. A revisão do contrato é o instrumento destinado à alteração do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do [art. 124](#) da Lei nº 14.133/2021 e [art. 10](#) do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

Da atualização monetária por pagamento diferido:

8.3. A atualização monetária por pagamento diferido é a medida excepcional destinada a corrigir os efeitos do processo inflacionário e da desvalorização da moeda entre a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato e o seu pagamento efetivo, quando o adimplemento pela Contratante não for efetuado após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado.

Documento criado em 22/10/2024 às 10:57:47. Matrícula: 50113

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP20248TYB3GXJRC> Informando o código verificador

MPAP20246TYB3GXJRC.



calculado, proporcionalmente, nos mesmos índices do reajustamento do contrato ou, no caso de contratação de serviços de mão de obra residente, no índice definido ao reajustamento dos custos decorrentes de mercado.

Do reajustamento de preços:

8.4. O reajustamento de preços é o instrumento destinado a correção inflacionária dos valores inicialmente contratados com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo — IPCA, publicado pelo IBGE.

- a) Aplicada em qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a periodicidade admitida em lei e que no momento é de 01 (um) ano, a contar da apresentação do orçamento estimado, ou da proposta da Contratada quando aplicável, por meio de Termo de Apostilamento.
- b) No caso de suspensão, extinção ou vedação do índice escolhido, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo, e na hipótese de ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- c) Havendo reajuste, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, fornecendo a nova planilha de preços vigentes;
- d) Nos termos que dispõe o Ato Normativo 15/2023/GAB-PGJ/MP-AP:
 - d.1) Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada, conforme [art. 3º, §3º](#) do ato normativo supra.
 - d.2) A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

- a) Requisitar da Contratada a execução do objeto contratual previsto e o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial;
- b) Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato e eventuais anexos destes documentos, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios, informações e condições para o fiel cumprimento do objeto do contrato e para que a empresa possa executar suas obrigações;
- c) Promover, através de servidor devidamente designado pela administração, o acompanhamento, o auxílio e fiscalização da execução do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) Manter contato prévio com a empresa a fim de informar sobre eventuais alterações no processo de contratação;
- e) Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, na forma e nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;
- f) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos que dispõe o art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- h) Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([CGU](#)), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, além daquelas prevista no Termo de Referência e sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta comercial e eventuais anexos destes documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens e/ou serviços contratados quando sobre eles forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no prazo fixado pelo fiscal em compatibilidade com as disposições deste contrato e do Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, dever esse que não será afastado ou reduzido em razão das fiscalizações efetuadas ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, ficando o MP-AP autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou ato de contratação direta;
- d) Responder por perdas e/ou danos de qualquer natureza, que vier a sofrer o Contratante, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas que direta ou indiretamente afetem o cumprimento do contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, à exceção do disposto no art. 121, §2º da Lei 14.133/2021;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do modelo de gestão, ou modelo de execução contratual, memorial descritivo ou instrumento congênere;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
- k) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- l) Comunicar ao fiscal do contrato ou setor competente, por meio de contato hábil e preferencialmente formal:
- 1.1) eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega ou realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, instruindo o a respectiva comunicação com a devida comprovação da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega ou conclusão do objeto contratual;
- 1.2) Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento do fato.
- 10.2. Na forma como dispõe os documentos legais abaixo, também são obrigações da contratada:**
- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta, como determina o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Enviar seus melhores esforços para o cumprimento, durante todo o período de execução do contrato da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 - Lei nº 14.133/2021);
- d) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único – Lei nº 14.133/2021);
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II – Lei nº 14.133/2021);
- f) Implantar, na hipótese de contratação de grande vulto, o programa de integridade do art. 25, §4º da Lei nº 14.133, no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e E-SOCIAL

11.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de



órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como na Política de Privacidade de Dados do MP-AP instituída no [Ato Normativo n.º 28/2021/GAB-PGJ/MP-AP](#), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

11.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.1.2 Os documentos aos quais o Contratado tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações;

11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE OBJETO

12.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa: moratória, em razão do atraso injustificado;



13.2.2.1. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos visando obter vantagens indevidas;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública.

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



13.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção na hipótese acima ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, e caso tal comunicação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. Quando for o caso, o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais tratados nos arts. 124, art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A alteração supra é vedada na hipótese de contratação integrada ou semi-integrada, exceto nas exceções previstas do art. 133, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas situações abaixo, nos termos que exemplifica o art. 136 c/c art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias;
- anotação das circunstâncias de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato que motivem a prorrogação automática do cronograma de execução do contrato, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos do orçamento do MP-AP no valor total estimado de R\$ _____ (_____), à conta do Programa de Trabalho nº _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de despesa _____, conforme Nota de Empenho Nº. ____/2024/MP-AP, de ____/____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar.

Parágrafo Primeiro: É vedada a prestação de serviços por empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, se estendendo às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, conforme art. 3º, inciso II e parágrafo 2º da Resolução/CNMP n.º 37/2009,



do Conselho Nacional do Ministério alterada pela Resolução/CNMP n.º 172, de 4 de julho de 2017.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 4º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnqp.gov.br)

19.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes abaixo subscrevem o presente instrumento.

ANEXO ÚNICO DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtde	Unitário	TOTAL
1.	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 6000 v6, com inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico especializado para os equipamentos de armazenamento de dados, conforme as disposições, características e especificações técnicas constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência, Proposta da Contratada e respectivos anexos, documentos estes que integram este instrumento contratual independentemente de transcrição.	12 meses	1	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL DO CONTRATO					R\$ ____



Assinado eletronicamente por IDELMIR TORRES DA SILVA, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS, em 22/10/2024, às 10:57, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2008